



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.893, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

FICA AUTORIZADO A INCLUIR OBJETIVO, INICIATIVAS E METAS NA LEI Nº 5.773 DE 26/06/2013 – PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir objetivo, iniciativas e metas no PPA na Lei nº 5.773, de 26 de junho de 2013, no Plano plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, no anexo II – Demonstrativo dos Programas de Governo para período 2014-2017, no Programa 0108 – “JAGUARÃO MAIS VERDE MAIS VIDA”:

Objetivo	Qualificar e promover o manejo adequado dos resíduos sólidos e a limpeza pública
Orgão Responsável	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Iniciativas	• Realização de estudo sobre a possibilidade de coleta periódica do lixo reciclável • Educação nas escolas rurais sobre como aproveitar o lixo orgânico em hortas e como separar o lixo reciclável dando o destino apropriado • Implantação de lixeiras ecológicas • Elaboração de material de conscientização e educação ambiental • Manutenção da coleta seletiva • Realização da capina e varrição das vias públicas urbanas • Realização da coleta convencional de lixo não reciclável • Realização do Transbordo do lixo não reciclável • Destinação final dos resíduos sólidos urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

- **Implantação da área de manejo de resíduos sólidos**

Metas

- **Realizar coleta seletiva semanal em 100% da zona urbana**
 - **Realizar coleta mensal nas 14 comunidades rurais**
 - **Realizar a coleta do lixo urbano não reciclável**
 - **Construir de um galpão de floculação de PET**
 - **Construir de um galpão para triagem dos resíduos sólidos urbanos**
 - **Construir de um galpão para transbordo para destinação final dos resíduos não recicláveis**
 - **Construir do galpão de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos**
 - **Construir da infraestrutura de apoio à área de manejo de resíduos sólidos**
 - **Construir do pátio de compostagem**
-

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de março de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal